



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AQB

N.º 038/2024 – Aquisição de Bens Móveis

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (FORNECIMENTO)

AQUISIÇÃO DE TOUT-VENANT DE 1.ª DURANTE O ANO DE 2024

ENTRE:-----

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURINHÃ, pessoa coletiva de direito público, número 502 177 101, com sede na Praça José Máximo da Costa, nesta vila, freguesia e concelho, **representado por JOSÉ ANTÓNIO DA COSTA TOMÉ, que outorga na qualidade de Vice-Presidente, Vereador em regime de permanência a tempo inteiro** no uso dos poderes que lhe são conferidos por Despacho da Delegação de Competências de 17/05/2023; e -----

SEGUNDO CONTRATANTE: “PEDRA DA FORTUNA SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA”, Sociedade por Quotas, matriculada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Cadaval, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 509 492 789, com sede na Estrada Nacional, n.º 115, KM 6.5, 2550-377 Lamas, freguesia de Lamas e Cercal, concelho de Cadaval, Distrito de Lisboa, com o capital social de 5.000,00Euros, representada por **Rogério Henriques Martins Carvalho**, que outorga na qualidade de Gerente, com poderes para o ato, conforme poderes constantes na Certidão Permanente, com o código de acesso 4374-0517-2234, consultada na presente data e arquivada no processo respetivo ao presente contrato, sendo adiante designado por segundo contratante.-----

----- É acordado e pelo presente reduzido a escrito, o Contrato de AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS referente à AQUISIÇÃO DE TOUT-VENANT DE 1.ª DURANTE O ANO DE 2024, adjudicado à representada do segundo contratante, ao abrigo de Consulta Prévia regime Geral, nos termos da alínea c) do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, por despacho do representado do primeiro contratante datado de 26 de junho de 2024 e cuja Minuta deste Contrato também foi aprovada, o qual se rege pelas Cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA 1.ª

(OBJETO DO CONTRATO)

1. O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE TOUT-VENANT DE 1.ª DURANTE O ANO DE 2024.- O representado do segundo contratante obriga-se a efetuar o fornecimento, de acordo com as Cláusulas gerais do Caderno de Encargos do Procedimento e nas condições enunciadas na sua Proposta datada



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AQB

N.º 038/2024 – Aquisição de Bens Móveis

de 13/06/2024, com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) 14210000-6 com a descrição Saibro, Areia, Brita e Agregados.-----

CLÁUSULA 2.ª

(PREÇO)

1. Pela execução deste Contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Município de Lourinhã, representado pelo primeiro contratante, obriga-se a pagar à representada do segundo contratante o valor total global de **41.349,60€** (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor de 23%, no valor de **9.510,41€** (nove mil quinhentos e dez euros e quarenta e um cêntimos), o que perfaz o montante total de **50.860,01€** (cinquenta mil oitocentos e sessenta euros e um cêntimo).-----
2. O preço referido no número 1 desta cláusula, inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao representado do primeiro contratante, assim como as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, seguros, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, inerentes a este fornecimento.-----

CLÁUSULA 3.ª

(PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO)

1. Aquisição de bens, objeto deste Contrato, deverá ser executada de acordo com as condições exigidas pela Clausula 4.ª do Caderno de Encargos.-----
2. O presente contrato, inicia-se após a outorga por ambas as partes. -----

CLÁUSULA 4.ª

(FORMA, PROCESSO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

1. O representado do primeiro contratante compromete-se a efetuar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aceitação ou verificação da conformidade do serviço pelo Município da Lourinhã e da apresentação das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, e validadas pelo gestor do contrato.-----
2. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida de acordo com o fornecimento total, do objeto deste contrato, atendendo que se trata de um fornecimento contínuo.-----
3. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Lourinhã – Divisão Administrativa Financeira, Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã, com a indicação do **número sequencial da ficha de**



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AQB

N.º 038/2024 – Aquisição de Bens Móveis

compromisso.-----

4. Em caso de discordância por parte do Município de Lourinhã, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de Cheque ou Transferência Bancária.-----

CLÁUSULA 5.ª

(LOCAL)

A representada do segundo contratante deverá entregar os bens, objeto deste Contrato, nos termos e condições da Parte II, Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.-----

CLÁUSULA 6.ª

(CABIMENTO E COMPROMISSO)

1. De acordo com Clausula 4.ª deste Contrato, o fornecimento dos bens decorrerá no ano de 2024.-----
2. A despesa enquadra-se na rubrica orçamental com classificação orgânica 0102 e na classificação económica 07010401 do orçamento de 2024, cuja dotação inicial corrigida é de 1.195.513,00€ (um milhão cento e noventa e cinco mil quinhentos e treze euros).-----
3. Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso, n.º **54765/2024**, de **05/07/2024**, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho.-----
4. Das faturas deverá constar o número de compromisso válido e sequencial, conforme o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21/12 e no Decreto-Lei n.º 127/02, de 21/07, sob pena de devolução imediata.-----
5. Prevalece sobre o presente Contrato o previsto na Lei nº 8/2012, de 21/12, nos termos do seu art.º 13º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.-----

CLÁUSULA 7.ª

(GARANTIA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES POR PARTE DO SEGUNDO CONTRATANTE)

De acordo com o disposto no n.º 2, do Artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à prestação de caução por parte do segundo contratante.-----

CLÁUSULA 8.ª

(DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO)



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AQB

N.º 038/2024 – Aquisição de Bens Móveis

Para efeitos de cumprimento do disposto, no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designado, como **gestora do contrato**, a Eng.ª Civil Andreia Santos, da Coordenação de Obras Municipais (COM) e nas suas faltas ou impedimentos, o Encarregado da COM, Rui Sousa, por Despacho do representado do primeiro Contratante datado de 05/06/2024, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. -----

CLÁUSULA 9.ª

(FORO COMPETENTE)

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões ou litígios emergentes da interpretação, aplicação, cumprimento ou incumprimento do disposto neste Contrato será competente o **Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa**, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

CLÁUSULA 10.ª

(PREVALÊNCIA)

1. Consideram-se como condições a observar na execução deste fornecimento, as expressas nos suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, as constantes nos esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos, caderno de encargos, na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante e nos esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo adjudicatário. -----
2. Em caso de divergência, entre os documentos tipificados no n.º anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto n.º 6, do artigo 96.º, do CCP. -----

CLÁUSULA 11.ª

(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Em tudo o omissos ou que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela legislação em vigor, nomeadamente:-----

- a) O Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que publicou o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual; -----
- b) Código de Procedimento Administrativo, na sua atual redação; -----
- c) Decreto-Lei 84/2021 de 18/10/2021, que regula os direitos do consumidor na compra e venda de bens, conteúdos e serviços digitais, transpondo as Diretivas (UE) 2019/771 e (UE) 2019/770. -----



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - AQB

N.º 038/2024 – Aquisição de Bens Móveis

d) A restante legislação e regulamentação aplicável. -----

CLÁUSULA 12.ª

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
2. O procedimento por Consulta Prévia Regime Geral relativo ao presente contrato, foi autorizado por Despachos do Exmo. Sr. Presidente João Duarte Anastácio de Carvalho e do Exmo. Sr. Vereador, em regime de permanência a tempo inteiro, João José da Silva Serra, do passado dia 05 de junho de 2024.---
3. Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato.-----
4. Foram apresentados pelo segundo contratante: Declaração modelo anexo II do CCP, documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária, Registos Criminais, Certidão Permanente e declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo, que se encontram arquivados junto ao processo.-----

-----O presente Contrato é celebrado em suporte digital, assinado eletronicamente pelos outorgantes, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificadas dos representantes legais, na qualidade em que outorgam, na Plataforma Eletrónica **www.acingov.pt**, fazendo parte do mesmo os documentos relativos à fase da sua formação, aí acedidos. -----

-----A data do Contrato é a da última assinatura eletrónica qualificada aposta no presente documento. ----

IMPOSTO DE SELO: Não aplicável nos termos dos art.ºs 97.º e 99.º, da *Lei n.º 3-B/2010, de 28/04*.

REGISTO: Contrato Efetuado pela DSMIF-ABS-RR, Registado no Lv.º n.º 1, para Registo de Contratos Avulsos de Bens, Serviços e Empreitadas de Obras Públicas, sob o n.º 038/2024.

O PRIMEIRO CONTRATANTE

O SEGUNDO CONTRATANTE